



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

LEI Nº 189/2007

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 149/2007, que autoriza o parcelamento de Dívida com o Fundo de Previdência Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal 149/2007, de 24 de maio de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcelamento de débito com o Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A correção do valor devido será anual, no mês de dezembro de cada ano, através da aplicação do índice de correção empregado pelo Regime Geral da Previdência Social, que utiliza o INPC/IBGE, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de novembro de 2007.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal

